



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.652 DE 29 DE MAIO DE 2025

Inclui, no calendário oficial de eventos do Município de Suzano, a “Corrida das Águas”, a ser realizada anualmente no dia 09 de julho, e dá outras providências.

(**Autoria:** Ver. Marcel Pereira da Silva
Projeto de Lei nº 046/2025)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inclusa no calendário oficial de eventos do Município de Suzano a “Corrida das Águas”, a ser realizada anualmente no dia 09 de julho.

Parágrafo único. A “Corrida das Águas” que se refere o caput, tem como base a festa das águas que integra o rol de eventos da cidade de Suzano e na data epigrafada, visa a renovação da fé, solidariedade, realização de práticas esportivas, lazer e a inclusão social.

Art. 2º. Para celebrar a corrida contida no art.1º, poderão ser formalizados parcerias com o setor público e a iniciativa privada na forma da legislação vigente.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 29 de maio de 2025, 76º da Emancipação Político-Administrativa.

PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI
Prefeito

RENATO MACHADO FERRARIS
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do Município, e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS
Atos Oficiais